### ASSEMBLEIA DA JUVENTUDE

# REGIMENTO

**M**ANDATO **2024/2025** 

#### INDICE

Artigo 1.º - Constituição da Assembleia	2
Artigo 2.º - Da eleição e duração do "Mandato"	2
Artigo 3.º - Organização da Assembleia	2
Artigo 4.º - Das Reuniões e da sua periodicidade	3
Artigo 5.º - Organização dos "Membros" nas Escolas	3
Artigo 6.° - Período Antes da Ordem do Dia	3
Artigo 7.° - Período da Ordem do Dia	4
Artigo 8.° - Uso de Palavra	4
Artigo 9.º - Ordem no uso da palavra	4
Artigo 10.° - Modo de usar a palavra	5
Artigo 11.º - Deliberações e Votações	5
Artigo 12.° - Voto	5
Artigo 13.º - Formas de votação	5
Artigo 14.º - Das deliberações	6
Artigo 15.° - Das Atas	6

## REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DA JUVENTUDE MANDATO 2024/2025

#### ARTIGO 1.º

#### (Constituição da Assembleia)

- 1 O Plenário é constituído por 25 (vinte e cinco) "Membros" no universo do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário do Concelho.
- 2 A Assembleia da Juventude reúne em local previamente definido, agrupando-se os "Membros" eleitos por Agrupamento de Escolas.

#### ARTIGO 2.º

#### (Da eleição e duração do "Mandato")

- 1 Os "Membros" são eleitos nas escolas do universo definido no n.º 1 do Artigo 1.º, tendo em conta o critério definido o número de "Membros" será proporcional ao número de alunos da escola:
  - a) Agrupamento de Escolas Júlio Dantas 13 "Membros";
  - b) Agrupamento de Escolas Gil Eanes 12 "Membros".
- 2 Os alunos/"Membros" são eleitos em representação do Agrupamento de Escolas, que frequentam durante um período de um ano letivo.
- 3 Os alunos/"Membros" são substituídos nas suas faltas e impedimentos por "Membros" suplentes eleitos na sua lista, devendo esses casos ser antecipadamente comunicados aos Serviços da Assembleia Municipal de Lagos e aos Agrupamentos de Escolas que representam.

#### ARTIGO 3.º

#### (Organização da Assembleia)

- 1 A Mesa da Assembleia da Juventude é eleita em reunião realizada especificamente para o efeito, por um Mandato de um ano letivo e é constituída por um(a) Presidente, um(a) 1.º(a) Secretário(a) e um(a) 2.º(a) Secretário(a).
- 2 O(A) Presidente dirige e coordena os trabalhos.
- 3 O(A) Presidente é substituído(a) pelo(a) 1.º(a) Secretário(a) e este(a) pelo(a) 2.º(a) Secretário(a).



 4 - O(a)s Secretário(a)s tomam nota dos "Membros" que pedem a palavra e ajudam o(a) Presidente na direção dos trabalhos.

#### ARTIGO 4.º

#### (Das Reuniões e da sua periodicidade)

- 1 A Assembleia da Juventude reúne ordinariamente uma vez por ano letivo.
- 2 A convocação das reuniões da Assembleia da Juventude cabe ao(à) Presidente da Assembleia Municipal de Lagos.

#### ARTIGO 5.º

#### (Organização dos "Membros" nas Escolas)

- 1 Em cada Agrupamento de Escolas os "Membros" organizam-se em grupo de forma a facilitar a representação na Sessão da Assembleia e a condução dos trabalhos.
- 2 Com o apoio dos Agrupamentos de Escolas e da Assembleia Municipal os "Membros" eleitos devem realizar, pelo menos, uma reunião preparatória para:
  - a) Eleger o porta-voz de cada bancada;
  - b) Eleger a Mesa da Assembleia;
  - c) Articular com eficácia os pedidos de palavra e as intervenções quer no Período Antes da Ordem do Dia (PAOD) quer no Período da Ordem do Dia (POD).
- 3 Compete aos Agrupamentos de Escolas a organização da ou das reuniões preparatórias.

#### ARTIGO 6.º

#### (Período Antes da Ordem do Dia)

- 1 O Período Antes da Ordem do Dia (PAOD) é destinado a declarações sobre assuntos de interesse geral e relacionados com o Concelho.
- 2 O porta-voz, eleito por cada Agrupamento de Escolas, inscreve os "Membros" para usarem da palavra.
- 3 O uso de palavra aos "Membros" é dado pela Mesa no respeito pela alternância das bancadas presentes.
- 4 O "Membro" tem 3 (três) minutos para a sua declaração.

- 5 Os "Membros" podem pedir esclarecimentos ao orador, não sendo possível haver mais de três pedidos por cada declaração.
- 6 O "Membro" orador pode responder aos pedidos de esclarecimento por período de 2 (dois) minutos.
- 7 O PAOD tem a duração de 30 (trinta) minutos, não podendo ser prolongado.

#### ARTIGO 7.º

#### (Período da Ordem do Dia)

- 1 O Período da Ordem do Dia (POD) destina-se a debater os assuntos para os quais a Assembleia da Juventude é convocada.
- 2 Um dos assuntos da Ordem do Dia de cada Sessão Ordinária é a Informação escrita do(a) Presidente da Câmara Municipal e sua apreciação, acerca da atividade do Município.
- 3 Os temas fundamentais para as Sessões da Assembleia da Juventude serão definidos em reunião realizada especificamente para o efeito.
- 4 Cada ponto da Ordem do Dia terá uma duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

#### ARTIGO 8.º

#### (Uso de Palavra)

- 1 A palavra é concedida aos "Membros" para:
  - a) Tratar de assuntos da Ordem do Dia;
  - b) Participar nos debates;
  - c) Fazer perguntas à Mesa sobre qualquer assunto;
  - d) Perguntar e responder a pedidos de esclarecimento;
  - e) Fazer requerimentos;
  - f) Fazer protestos e contraprotestos;
  - g) Apresentar Moções;
  - h) Produzir Declarações de Voto.



#### ARTIGO 9.°

#### (Ordem no uso da palavra)

- 1 A palavra é concedida pela ordem de entrada na Mesa.
- 2 A Mesa concede a palavra no respeito pela regra da alternância, quer dos Agrupamento de Escolas, quer dos "Membros".
- 3 A Mesa deve dar prioridade no uso da palavra ao "Membro" que ainda não fez uso dela
- 4 A Mesa tem de respeitar com rigor o tempo regimental, quer para o PAOD quer para o POD.

#### ARTIGO 10.º

#### (Modo de usar a palavra)

- 1 No uso da palavra os "Membros" dirigem-se ao(à) Presidente e à Assembleia e devem estar de pé.
- 2 O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento.
- 3 O orador pode ser avisado pelo(a) Presidente que o seu tempo terminou.
- 4 O orador ao dirigir-se ao(à) Presidente deve fazê-lo com o respeito devido.

#### ARTIGO 11.º

#### (Deliberações e Votações)

- 1 Não podem ser tomadas deliberações durante o PAOD, salvo Moções, Propostas ou Votos de Congratulação ou Pesar.
- 2 As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos.
- 3 As abstenções não contam para o apuramento dos votos.

#### ARTIGO 12.º

(Voto)

- 1 Cada "Membro" tem um voto.
- 2 Nenhum "Membro" presente pode deixar de votar.
- 3 Não é admitido voto por procuração ou por correspondência.



#### ARTIGO 13.º

#### (Formas de votação)

A votação é nominal, por Agrupamento de Escolas, conforme decisão do(a) Presidente da Mesa.

#### ARTIGO 14.º

(Das deliberações)

Das deliberações da Assembleia da Juventude, será dado conhecimento ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Lagos, aos Membros da Assembleia Municipal de Lagos e aos órgãos de comunicação social.

#### ARTIGO 15.º

(Das Atas)

De cada reunião é lavrada Ata, que contém um resumo do que essencial se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os Membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e resultado das respetivas votações.

